



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 39/2024**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.772/0001/61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças o, Senhor LEANDRO CHIARELLI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando as disposições do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução n. 21/2021 também do FNDE, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei Federal 14.133/2021, vem, através da Secretaria de Educação e Cultura, tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 23/07/2024, às 11 horas, na Prefeitura Municipal – Sala de Compras e Licitações, para os Agentes de Contratação, Juliana Fistarol e Thadeu Badalotti.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme informações previstas neste edital e termo de referência.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP ou CAF, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

- a) O autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;
- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;
- e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial; e,
- i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

2.2.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

2.3 Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

2.4 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

2.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.6 Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

2.6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx.

2.6.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
 $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAF familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes que tenham interesse em participar deste certame, desde que satisfaçam as condições do edital, devem utilizar dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

A:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
CHAMADA PÚBLICA N.º 39/2024  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO  
LICITANTE: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

A:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
CHAMADA PÚBLICA N.º 39/2024  
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA  
LICITANTE: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

### 4. HABILITAÇÃO

#### 4.1. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

4.1.1 Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP ou CAF jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
- II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- VIII - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
- IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo III);
- XI - Declaração de Não Emprego de Menores;
- XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV).

#### 4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detêm DAP ou CAF jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar); ou extrato da DAP ou CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo III);
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**4.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual**

- 4.3.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF física (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
  - II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo III);
  - IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo IV).
  - V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços do Grupo Formal**

5.1.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

**5.2 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços do Grupo Informal**

5.2.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada conjuntamente entre o Grupo Informal em 01 (uma) via, datada e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

**5.3 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços Fornecedor Individual**

5.3.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo agricultor participante;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública e na Lei nº 11.947/2009, bem como Resolução FNDE nº 26/2013.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual) deverá obrigatoriamente, ofertar quantidade de alimentos que planeja fornecer, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Para fins de priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26/2013:

- I – os fornecedores locais do Município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei n. 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos por todos os interessados que ofertaram proposta para determinado item caso ultrapassada as quantidades previstas. Para tanto, será realizada reunião no Setor de Compras e Licitações, mediante a convocação de todos os interessados, para a tentativa da divisão. Na negativa, será procedido o sorteio, com registro em ata.

6.6 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (vide Lei Federal n. 14.660/2023).

#### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

7.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 As seguintes unidades escolares receberão os alimentos:

a) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)

b) Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

c) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

#### **8. PAGAMENTO**

8.1. O cronograma de entrega deve ser apresentado na Entidade Articuladora, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para os exercícios de 2024 e 2025:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2024	54	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2024	55	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000002
2024	56	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000003
2024	68	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2024	69	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	155270000001

#### **10. DOS RECURSOS**

##### **10.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### **10.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

10.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado de forma eletrônica – para o e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**10.3 DOS RECURSOS**

10.3.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO**

10.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado de forma eletrônica – para o e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na habilitação.

**11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar de alguma forma a Chamada Pública durante o seus trâmites ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital de Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Chamada Pública, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Chamada Pública.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Ascurra (Mural Público), Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 8 às 11 horas, de segunda à sexta, ou através do site [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br);

12.2 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos após a classificação da habilitação, que deverão ser entregues em local designado pelo Setor de Educação deste Município no prazo de 3 (três) dias.

12.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal), específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o art. 31, da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.4 Constituem Anexos deste edital:

I – Termo de referência;

II – Minuta de contrato;

III – Modelo de declaração de que os produtos são produzidos pelo agricultor;

IV – Projeto de venda (disponível para download em documento a parte do edital).

Ascurra, 2 de julho de 2024.

**LEANDRO CHIARELLI**  
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 39/2024**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Tem-se por objeto deste termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações previstas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao fornecimento de alimentos para os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, procurará contribuir efetivamente na garantia do Direito Humano à Alimentação e auxiliar a impulsionar a economia local, respeitando a vocação agrícola local.

A alimentação escolar está alinhada com as políticas públicas de oferta de alimentação para crianças e jovens da educação básica, matriculados nas redes públicas, e é regida pelo Plano Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Constituição Federal, de 1988, em seus artigos 6º, 205, 208 e 211.

Além disso, a contratação para o objeto acima descrito, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), onde, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, pelo menos 30% destes deverão obrigatoriamente ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, vide art. 14 da Lei 11.947/2009 (atualizado pela Lei Federal n.14.660/2023).

Por fim, esta chamada pública vem com fundamento nas disposições do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução n. 21/2021 também do FNDE, no art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei Federal 14.133/2021.

**3. QUANTITATIVO**

A tabela abaixo elenca todos os gêneros alimentícios a serem licitados, em suas descrições detalhadas, com unidade e quantidades específicas.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor total
1	1400	KG	ABACATE: TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,36	R\$ 8.904,00
2	700	UNIDADE	ABACAXI: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 9,49	R\$ 6.643,00
3	500	KG	ABÓBORA PAULISTA: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
4	800	KG	ABOBRINHA - TAMANHO DE 250G A 600 G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

5	20	UNIDADE	AÇAFRÃO EM PÓ: AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. EMBALAGEM: POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO COMPOSIÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, O PRODUTOR DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR NA LISTA DE DAP FÍSICA DA COOPERATIVA.	R\$ 16,21	R\$ 324,20
6	600	KG	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00
7	1200	UNIDADE	ALFACE: FRESCA. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E SUJIDADES COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
8	250	KG	ALHO: COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRIÇO. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 43,23	R\$ 10.807,50
9	2000	KG	BANANA CATURRA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
10	800	KG	BANANA PRATA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00
11	2000	KG	BATATA DOCE: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
12	300	KG	BATATA INGLESA: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. LISA E LAVADA. DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
13	900	KG	BERINJELA: VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO E MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

14	600	KG	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO. FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
15	600	UNIDADE	BRÓCOLIS JAPONÊS: SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
16	600	KG	CAQUI FUYU: TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 10,82	R\$ 6.492,00
17	600	KG	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, CONSISTÊNCIA FIRME E NÃO DEVEM ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
18	350	MAÇO	CEBOLINHA VERDE: FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS E UNIFORMES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
19	600	KG	CENOURA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
20	1000	KG	CHUCHU: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
21	40	UND	COGUMELO SHIMEJI, IN NATURA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	R\$ 14,28	R\$ 571,20
22	500	MAÇO	COUVE TIPO MANTEIGA: DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
23	1000	UNIDADE	COUVE-FLOR: SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
24	50	UNIDADE	DOCE DE BANANA ORGÂNICO SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA ORGÂNICA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

25	200	UNIDADE	DOCE DE BANANA COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
26	300	UNIDADE	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 26,34	R\$ 7.902,00
27	200	UNIDADE	DOCE DE MORANGO COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE MORANGO PRODUZIDO COM MORANGO E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 23,35	R\$ 4.670,00
28	500	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO FARINHA BRANCA. SUBGRUPO: SECA. CLASSE FINA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
29	800	PACOTE	FARINHA DE MILHO FINA. DEVE SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 6,88	R\$ 5.504,00
30	1500	PACOTE	FARINHA DE MILHO GROSSA. DEVE SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.EMBALAGEM COM 500g	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
31	1500	PACOTE	FARINHA DE MILHO MÉDIA. DEVE SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
32	1800	KG	FEIJÃO PRETO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 10,31	R\$ 18.558,00
33	1800	KG	FEIJAO VERMELHO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 12,97	R\$ 23.346,00
34	500	KG	FRUTA CONGELADA: MORANGO INTEGRAL CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. PACOTES DE 1KG.	R\$ 21,33	R\$ 10.665,00
35	800	FRASCO	GELEIA 100% FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTES, SEM CONSERVANTES E CORANTES.	R\$ 21,40	R\$ 17.120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

36	1200	KG	GOIABA VERMELHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO; COM POLPA INTACTA E FIRME; HIGIENIZADAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,87	R\$ 10.644,00
37	800	KG	LARANJA LIMA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO (120G A 250G). DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,73	R\$ 6.984,00
38	800	KG	LARANJA PERA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
39	5000	LITRO	LEITE UHT ESTERILIZADO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E FISCALIZADO PELO SIF, SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
40	50	KG	LIMÃO: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,07	R\$ 253,50
41	1000	KG	MAÇÃ FUJI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
42	1000	KG	MAÇÃ GALA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
43	300	KG	MACARRÃO CASEIRO SECO: ENRIQUECIDO COM BETERRABA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
44	300	KG	MACARRÃO CASEIRO SECO: ENRIQUECIDO COM CENOURA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM	R\$ 16,93	R\$ 5.079,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
45	300	KG	MACARRÃO CASEIRO SECO: ENRIQUECIDO COM ESPINAFRE. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 16,93	R\$ 5.079,00
46	1000	KG	MACARRÃO CASEIRO SECO: MACARRÃO TIPO TALHARIM. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
47	500	KG	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO AVE MARIA (ARGOLINHA). NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
48	500	KG	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO ESPAGUETINHO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
49	600	KG	MAMÃO FORMOSA: CASCA FINA, LISA, DE CONSISTÊNCIA FIRME. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
50	800	KG	MANGA PALMER: TAMANHO MÉDIO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
51	100	KG	MARACUJÁ. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 14,51	R\$ 1.451,00
52	1500	KG	MELANCIA: NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10 KG A UNIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
53	1000	BANDEJA	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA DESCASCADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO, ÍNTEGRO, INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGO E LARVAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, NO PONTO DE "LEITE". EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. BANDEJA COM 5 ESPIGAS.	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

54	3000	BANDEJA	MORANGO: LIVRE DE PARTES MOLES ÍNTEGRO, INTEIRO E SEM PARTES APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS. SEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM BANDEJA PLÁSTICA COM TAMPA APRESENTANDO FUROS PARA MELHOR CONSERVAÇÃO, PESANDO 250 GRAMAS.	R\$ 17,37	R\$ 52.110,00
55	5000	CX	OVO DE GALINHA, ÍNTEGROS, CASCA ÁSPERA E FOSCA SEM RACHADURAS E SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO.	R\$ 11,52	R\$ 57.600,00
56	3000	BANDEJA	OVO DE GALINHA, ÍNTEGROS, CASCA ÁSPERA E FOSCA SEM RACHADURAS E SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES. DEVERÁ CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO.	R\$ 25,11	R\$ 75.330,00
57	4000	UND	PÃO CASEIRO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. PESO ESTIMADO DE 800G.	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
58	4000	UND	PÃO DE AIPIM SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. PESO ESTIMADO DE 800G.	R\$ 12,55	R\$ 50.200,00
59	4000	UND	PÃO DE BATATA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 8,96	R\$ 35.840,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

60	1000	UND	PÃO DE CENOURA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. PESO ESTIMADO DE 800G.	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
61	2000	UND	PÃO DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
62	1000	UND	PÃO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. PESO ESTIMADO DE 800G.	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
63	1200	KG	PEIXE: FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS DE 1KG. FILÉS CONGELADOS DE PESCADO, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRES DE ESPINHAS GRANDES E PEQUENAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. OS FILÉS DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 56,97	R\$ 68.364,00
64	500	KG	PEPINO SALADA TIPO JAPONÊS: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

65	500	KG	PEPINO SALADA: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
66	400	KG	PERA WILLIANS: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 11,16	R\$ 4.464,00
67	400	KG	PÊSSEGO: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00
68	300	KG	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
69	400	KG	PITAYA: MADURA, SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES, ÍNTEGRAS. UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00
70	200	UN	POLPA DE TOMATE: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES E CORANTES. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA E TEMPERO VERDE. VALIDADE: DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVE SER EM POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, O PRODUTOR DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR NA LISTA DE DAP FÍSICA DA COOPERATIVA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 13,04	R\$ 2.608,00
71	400	KG	QUEIJO TIPO COLONIAL: INTEIRO. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO. FISCALIZADO PELO SIE, SIF OU SIM. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM EMBALAGEM À VÁCUO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TRANSPORTE EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	R\$ 48,46	R\$ 19.384,00
72	500	UND	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO (1.500G A 2.000G), PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.		
73	400	MÇ	SALSA - MAÇO DE 150G. IN NATURA , VERDE, SEM PARTES AMARELADAS, BOA QUALIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. OS MAÇOS DEVEM ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE.	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
74	1000	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE LARANJA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 23,42	R\$ 23.420,00
75	500	LITRO	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE MAÇA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 20,08	R\$ 10.040,00
76	1000	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE UVA TINTO: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 19,07	R\$ 19.070,00
77	500	UNIDADE	SUCO INTEGRAL DE TANGERINA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 21,48	R\$ 10.740,00
78	800	KG	TANGERINA - TIPO COMUM: APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,13	R\$ 8.104,00
79	800	KG	TANGERINA - TIPO POKAN: APRESENTANDO TAMANHO (120G A 200G), ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
80	500	KG	TOMATE - TIPO CEREJA: DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

81	1000	KG	TOMATE - TIPO ITALIANO: TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,46	R\$ 10.460,00
82	1000	KG	TOMATE - TIPO SALADA: TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
83	1000	KG	UVA TIPO NIAGARA: APRESENTANDO COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 14,66	R\$ 14.660,00
84	300	KG	VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
85	80	KG	AÇAFRÃO IN NATURA - FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONAL EM SACO PLÁSTICO.	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
86	1000	KG	BANANA MAÇÃ: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES.	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
87	1000	KG	BANANA DA TERRA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES.	R\$ 15,01	R\$ 15.010,00

Valor Total: R\$ 1.012.228,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

Os preços unitários das aquisições discriminados na tabela acima são os preços a serem pagos aos fornecedores da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020), estabelecidos através da médio do mercado local, com base no Mapa de Preços.

**4. DA VALIDADE**

A chamada pública terá validade de 12 (doze) meses.

**5. DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos  
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)  
Fone: (47) 3383-0988

-Pré-Escolar Pequeno Príncipe  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)  
Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)  
Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo  
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)  
Ou, por fim, em eventual local que for designado pela Secretaria de Educação e Cultura.

**6. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O pagamento das mercadorias será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela contratada e o efetivo recebimento pela contratante, acompanhada da entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, utilizando-se para tanto das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	54	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2024	55	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000002
2024	56	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000003
2024	68	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2024	69	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	155270000001

Ascurra, 22 de maio de 2024.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 39/2024**  
**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA N. /2024**

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT, 221 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças de Ascurra senhor Leandro Chiarelli, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo forma/informal/ ou fornecedor individual) xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx - Bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx.xx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao processo de Chamamento Público n. 39/2024, com fundamento nas disposições do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução n. 21/2021 também do FNDE, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas que seguem:

**1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, com as e quantidades e características assim especificadas:

**2. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento;

2.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

2.3 Todos os produtos licitados deverão ser entregues nas Unidades Escolares e Creches Municipais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

**3. PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

3.1 O cronograma de entrega deve ser apresentado na Entidade Articuladora, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento;

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para o exercício 2024 e 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	54	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2024	55	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000002
2024	56	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000003
2024	68	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2024	69	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	155270000001

**4 DO PREÇO**

4.1 Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará a contratada, o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 Compete a CONTRATADA:

- Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;  
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;  
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

## **6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;  
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;  
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

6.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 6.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

## **7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

7.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

competente.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato;

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

8.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto ao fornecimento dos bens objeto do edital;

8.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

8.5 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

**9. FORO**

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Leandro Chiarelli  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

AGRICULTOR/ENTIDADE  
Representante Legal  
Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELO**  
**AGRICULTOR (modelo para fornecedor individual – ajustar para grupos formais e informais)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, agricultor, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Ascurra (SC).

Declaro sob as penas da lei, que para o fornecimento de produtos para o município de Ascurra, para fins de merenda escolar, são produtos produzidos em minha propriedade, através do sistema de agricultura familiar.

Declaro ainda que assumo a responsabilidade de fornecer os produtos ofertados, com a referida quantidade e valor a receber pelo fornecimento dos mesmos durante os anos de 2024 e 2025.

Ascurra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
AGRICULTOR  
CPF